



Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

89/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informações ao Executivo Municipal:

Tendo em vista os Decretos nº 10.160/2022 e nº 10.704/2023, do Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, que promoveram o reajuste do valor do Vale-Alimentação devido aos servidores e empregados municipais, em especial, o contido no parágrafo único do Art. 1º, que prevê, de forma excepcional, o pagamento em dobro do valor do Vale-Alimentação no mês de dezembro, dos anos de 2022 e 2023, respectivamente:

- Requeiro seja informado, o valor total que foi pago, por conceito do Vale-Alimentação extraordinário, nos meses de dezembro de 2022 e 2023.
- Outrossim, solicito seja informado o número de servidores municipais, que receberam o referido Vale-Alimentação, nos meses supracitados.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2024.

Enrique Civeira
Vereador - PRD

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

VI - o descumprimento da leis e das decisões judiciais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.160, DE 27 DE OUTUBRO 2022.

Reajusta o valor do Vale-alimentação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019, que "*Concede vale-alimentação aos Empregados e Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal*", a reajustar, o valor mensal do Vale-Alimentação para **R\$ 440,34** (Quatrocentos e Quarenta com Trinta e Quatro Centavos), a contar de 1º de novembro de 2022.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no mês de dezembro o valor será pago em dobro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C109CE18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/10/2022. Edição 3434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.712, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Altera o Decreto nº 10.704 de 20 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único no artigo 1º do Decreto nº 10.704 de 20 de outubro de 2023, que “Reajusta o valor do Vale-Alimentação”, conforme segue:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no mês de dezembro o valor será pago em dobro.”

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C2AEA3B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/10/2023. Edição 3687
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>